



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO - Decreto Federal nº 10.024/2019

1

EDITAL

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, através do Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 028/2023, de 01 de fevereiro de 2023**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, de acordo com a **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei nº 14.035/2020, **Decreto Federal nº 10.024/2019**, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 585, de 01/12/2006, Decreto Municipal nº 005/2020, de 17 de março de 2020, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 12:00h, do dia 08/02/2023.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00h do dia 24/02/2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 09:00h do dia 24/02/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

MARGEM DE LANCES (intervale entre lances): 50,00 (cinquenta reais)

Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e no site: www.calçado.pe.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PROLIMINARES

1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Calçado, Estado de Pernambuco, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta e Indireta, disponível no **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**.

1.3 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por Objeto a contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos para alunos da Rede Municipal de Ensino de Calçado - PE, conforme condições, exigências e especificações constantes neste edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. As descrições detalhadas, dos produtos a serem adquiridos estão contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

3. DOS ANEXOS DO EDITAL

3.1 Fazem parte do presente instrumento convocatório os Anexos de **I a VIII**, conforme descrito baixo:

- I – Termo de Referência (anexo I);
- II – Minuta do Contrato (Anexo II);
- III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte (Anexo III);
- IV – Declaração Conjunta. (Anexo IV);
- V – Declara de Grau de Parentesco (Anexo V);
- VI- Modelo para apresentação de proposta comercial (Anexo VI);
- VII – Termo de Doação da Amostra (Anexo VII);
- VIII – Modelo (imagem) do Uniforme Escolar (Anexo VIII);

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

- 4.1.2. Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 4.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar, apreciar a admissibilidade dos recursos e, se não houver retratação de sua parte, encaminhá-los à autoridade competente;
- 4.1.10. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 4.1.11. Publicar a ata da sessão;
- 4.1.12. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente Pregão:

5.1. Quaisquer licitantes, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o “Sistema **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, através do site www.bnc.org.br.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o acesso ao Sistema.

5.1.2. Os Itens exclusivos estão identificados no Termo de Referência para que as empresas que se enquadram no tratamento diferenciado possam se beneficiar das vantagens de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2. É vedada a participação de empresas:

5.2.1 De empresas que não se enquadrem nos termos do art. 48, inciso I da lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado;

5.2.2 Ao autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.2.3 À empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

5.2.4 Empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

5.2.5 Empresa que esteja sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Calçado;

5.2.5 Estejam cumprindo a penalidade de inidoneidade para licitar ou contratar imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

5.2.6 Cooperativas ou empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

5.2.7 Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

5.2.8. Estejam em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; **e)** Tenham em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.2.8 Empresa que não tenham providenciado o credenciamento prévio no **Portal Bolsa Nacional de Compras**.

5.2.9 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Calçado, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

5.2.10 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

5.2.11 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.2.11.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49;

5.2.11.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.2.11.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.2.12 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.2.13 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

6. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br** até no **mínimo uma hora antes do horário** fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação Responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao **BNC– Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br**, para imediato bloqueio de acesso.

6.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas de lances.

6.8. Incumbira ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO REGIMA DIFERENCIADO CONFORME LC 123/2006 E LC 147/2014

7.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.

7.1.1 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

7.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

6

8 DA APRESENTAÇÃO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS.

8.1. No prazo designado no preambulo deste edital, o(a) licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço expressos em moedas nacional, em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão de pregão. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha conforme especificado no subitem 6.3 deste Instrumento Convocatório.

8.2. A proposta inicial deverá ser anexada no sistema de licitações até o dia da abertura das propostas, sob pena de desclassificação.

8.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances ofertados, bem como de quaisquer atos executados a partir de seu login.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, marca/fabricante/modelo, quando for o caso;

8.4. Devem estar inclusos nos preços ofertados, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração do licitante.

8.8. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o segundo valor;

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

- Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço global;
- Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros.

8.9. Quaisquer desconformidades dos valores das planilhas, com a legislação que vigora os tributos, encargos sociais e outros, o(a) licitante ficará sujeito(a) a penalidade de desclassificação.

8.10. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do(a) licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente, o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.11. O Município de Calçado não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

8.12. A partir da data e horário determinados no preâmbulo do Edital, terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, os licitantes deverão encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado, o preço e o respectivo anexo, até a data e hora marcada para seu acolhimento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

8.13. Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais, não será mais possível a inserção de propostas no Sistema Eletrônico;

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total/ do LOTE**, obtido através da **multiplicação dos valores unitário** pela **quantidade** indicada no referido LOTE.

9.7 A **não cotação de qualquer item pertencente a um lote, ensejará na desclassificação do respectivo lote.**

9.8. A MARGEM DE LANCE (intervale entre lances) será de no mínimo R\$: 50,00 (cinquenta reais) inferior ao menos lance ofertado.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 centavos.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

9.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21. O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (duas)** horas após encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.27. Da sessão, o Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.bnc.org.br;

9.28. O Pregoeiro poderá diligenciar, formular consulta, solicitar parecer e/ou informações técnicas, à órgãos e/ou entidades de direito público e privado, com fins de sedimentar sua decisão. Os atos praticados serão consignados nos autos processuais;

9.29. Para o julgamento deste certame será observado o que preceitua Acórdão n.º 1793/2011 -Plenário TCU;

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

11 DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

12.1 A proposta de preços deverá ser anexada ao sistema Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, quando acolhimento das propostas, bem como após encerramento da sessão de disputa anexar a proposta final pós lance em até 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão, de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

12.2.- A proposta de preços readequada deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

12.2.1- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e/ou fax.

12.2.2- Prazo de validade da proposta, não inferior à 60 (sessenta) dias.

12.2.3- Conter descrição precisa, devendo obrigatoriamente atender as especificações constantes nos Anexos do Termo de Referência;

12.2.4- Indicar necessariamente os valores unitários, bem como o valor global da proposta apresentada, expressos em moeda corrente nacional;

12.2.5 - Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total).

12.3– As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

a) Discrepância entre o valor escrito em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas; será corrigido mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente; será retificado o valor do total;

d) Erro de somatório será corrigido considerando-se as parcelas corretas e retificando-se o total;

e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro, conforme os procedimentos acima resultando no valor global.

12.4 -As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Calçado não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que:

12.5.1. Não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

consignarem preços inexequíveis ou superfaturados.

12.5.2. Serão considerados superfaturados as propostas de preços que foram apresentados com valor superior ao máximo admitido.

12.5.3. Serão considerados inexequíveis as propostas de preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado, mediante composição de custos em atendimento e contemplando todos os roteiros constantes das planilhas e termo de referência disponibilizados pela Administração.

12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA

13.1 - O julgamento obedecerá ao critério de **menor por lote**.

13.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.3 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o preço máximo admitido para a contratação.

13.4 - Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13.5 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

13.6 - Após a fase de lances e da negociação, havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

13.7 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

13.8 - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.9 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

13.10 - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para exercício de igual direito.

13.11 - Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, proceder-se-á o sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

13.12 - Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.13 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC**, www.bnc.org.br.

13 DA HABILITAÇÃO

14.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.2. *Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br.*

14.3 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14.4 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

14 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

15.1 A Documentação de Habilitação deverá ser anexada ao Sistema de Licitações **Portal Bolsa Nacional de Compras**, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, até a data e horário marcado para o LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS, de acordo com todas as exigências deste Edital.

15.2 Para a habilitação nas licitações exigirá-se dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

15.2.1 **Habilitação jurídica;**

15.2.2 **Regularidade fiscal e trabalhista;**

15.2.3 **Qualificação econômico-financeira**

15.2.4 **Atestado de Qualificação e/ou Capacidade Técnica**

15.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1 - Cédula de Identidade

15.3.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;

15.3.4 - Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;

15.3.5 - Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

15.3.6 - Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;

15.3.7 - Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

Nos documentos acima mencionados deverá constar a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

15.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.

15.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

- a)** Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**DIAC/CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);
- b)** Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);
- c)** Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *subitens b.1 e b.2* acima.

15.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

- a)** A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;
- b)** A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;
- c)** A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;

15.4.4. Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;

15.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

15.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período não superior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da documentação para habilitação.

15.5.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

15.5.2.1. A certidão descrita no subitem 15.5.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 15.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

15.5.2.2. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

15.5.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigível **2021**, e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

15.5.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Corrente (LC)**, **Liquidez Geral (LG)** e **Solvência Geral (SG)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

15.5.5. Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os **Balanços Patrimoniais** e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

15.5.6 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

15.5.7 Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais), o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na **Junta Comercial** da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do **Livro Diário**. (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

15.5.7.1 a) Menção do número do Livro Diário correspondente ao exercício social exigido;

15.5.7.2 b) Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;

15.5.7.3 c) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*.

15.5.8 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o **Balço de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

15.6 ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO E/OU CAPACIDADE TÉCNICA

15.6.1. As empresas licitantes deverão apresentar **Certidão(ões)** ou **atestado(s) de capacidade técnica** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando possuir a mesma aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características quantidade e prazos, com o objeto da licitação.

15.6.2. Para comprovação de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **será exigido no mínimo 40% (quarenta por cento) dos quantitativos licitados e prazo de contrato - ACÓRDÃO Nº 2924/2019 – TCU – Plenário.**

15.6.3 - O atestado que trata o subitem anterior deverá conter nome, assinatura legível e cargo na empresa/órgão, da pessoa responsável pelo seu fornecimento.

15.6.4. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

15.6.5. Sempre que solicitado, a licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

15.6.6 O Pregoeiro poderá nos termos do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, promover diligência para averiguação da autenticidade do documento apresentado;

16 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

16.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no início da seção uma das condições a seguir:

I – Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

fatos de impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

16.2 - Os documentos relacionados nos subitem 12, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D. O. U. do dia 22/05/2007.

16.2.1. Referida Certidão ou Declaração deverá ter sido expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização da licitação.

16.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

16.3.1. A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato,

16.3.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

16.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

16.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17 DA APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES

17.1 – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP (Anexo III);

17.2. Declaração Conjunta (Anexo IV);

17.3. Declaração de Grau de Parentesco (Anexo V);

17.4 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

17.5. - Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

17.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda acompanhado dos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

17.7- Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

- a) se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**
- b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**
- c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

17.8 - Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

17.9- A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

17.10 - Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

17.11 - Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

17.12. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** do Portal da Transparência;
- b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

17.13- Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.

17.14- Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

17.15- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

18 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

18.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) de quaisquer dos lotes, **deverá enviar/fornecer**

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

amostras dos produtos que serão licitados via correios por meio de (SEDEX), ou entrega diretamente **na Sala da Comissão Permanente de Licitação (na sede da Prefeitura Municipal de Calçado),** em embalagem lacrada, não violada, devidamente etiquetada com o nome e indicação de endereço e CNPJ da empresa, **em até 05 (cinco) dias úteis posterior ao encerramento da sessão do PREGÃO,** para a devida análise pelo setor demandante, para devida análise das amostras por comissão criada para este fim, que na vistoria deverá emitir parecer acerca da admissão ou não do(s) Produto(s), baseada no Termo de Referência e em um uniforme exemplar confeccionado como modelo, sob pena de desclassificação.

18.1.1 O uniforme exemplar (modelo) ficará a disposição de qualquer licitante na sala da CPL/Equipe de Pregão de Calçado.

18.2 As amostras deverão estar em conformidade com as suas marcas e/ou patentes a cada item do lote apresentado na proposta vencedora do certame.

18.3 Caso a(s) amostra(s) da autora da melhor proposta seja reprovada, a mesma será desclassificada do Item em questão, sendo convocada a autora da segunda melhor proposta para que possa apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente;

18.4 Os produtos remetidos para análise do setor demandante, não serão devolvidos sob nenhuma hipótese, sejam as amostras admitidas ou não, após análise, vez que serão armazenadas para futura constatação junto aos produtos remetidos.

18.5 A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada;

18.6 As amostras deverão ser personalizadas, de acordo com as especificações de cada item.

18.7. Os licitantes/pregoantes deverão no ato da entrega das amostras, fornecer **TERMO DE DOAÇÃO DOS PRODUTOS** em favor da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de **Calçado – PE,** conforme modelo no **anexo VII** deste Edital.

19 DAS DILIGÊNCIAS

19.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

19.2. Durante os trabalhos de julgamento das propostas de preços e das documentações de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato (**segundo o Acórdão TC nº 441/13 do TCE-PE c/c a Medida Cautelar Processo TC Nº 1302015-8 – TCE-PE**), conforme § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

19.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou à documentação de habilitação dos participantes, porém não documentos nos autos (**segundo o Acórdão TC nº 441/13 do TCE-PE c/c a Medida Cautelar Processo TC Nº 1302015-8 – TCE-PE**).

19.4 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

20 DOS RECURSOS

20.1 O Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **2 (duas) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

20.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

20.3.1 As razões e contrarrazões de recurso deverão, ser enviadas para o site **www.bnc.org.br**, conforme subitem 19.2.

20.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor (inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002).

20.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

20.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

20.7. Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro.

20.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

20.9 Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo a autoridade competente.

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

20.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

20.11 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

21.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o mesmo adjudicará e homologará o procedimento.

21.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo I.

21.3. A adjudicatária deverá, no prazo, de 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Calçado/PE, para assinar o termo de contrato.

21.4. No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

21.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não apresentar a situação regular de que trata os itens 14 ao 18 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

21.6. O licitante subsequente que for convocado para negociação terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para informar se aceita ou não a negociação. Aceita a negociação o mesmo terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a negociação para apresentar a proposta de preços, e os documentos de habilitação.

22 DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE E DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

22.4 Os produtos desta licitação deverá ser entregue 50% no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e os demais 50% no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da ordem autorizando o fornecimento ou da nota de empenho da despesa. E deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada na Rua Bernardino Alves, nº 12 – Centro – Calçado/PE, em conformidade com a **solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária de Educação ou por pessoa designada pela administração**, o que será feito em formulário específico para este fim.

22.5 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

22.6 Os produtos deverão ser entregues 50% no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e os demais 50% no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.

22.7 A **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos**, indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

23 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

23.4 Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:

23.4.1 Estiverem violada;

23.4.2 Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;

23.4.3 Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos;

23.5 Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual.

24 DA FORMA DE PAGAMENTO

24.4 O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **depósito ou transferência bancária**.

24.5 As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, que fica localizada na Rua Bernardino Alves, 12 – Bairro: **Centro** - Cidade: **Calçado-PE**. CEP. **55.375-000**.

24.5.1 Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

CNPJ N. 11.034.741/0001-00

Rua João Alexandre da Silva, 84 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado - UF: PE.

CEP. 55.375-000

Fone/Fax: (87) 3793-1255

24.6 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

24.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência,

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

24.8 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

24.9 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

24.10O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

24.11 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

25 DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.4 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

26 DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

26.4 O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o licitante vencedor do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

27 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

27.1 Os recursos necessários para a aquisição dos produtos objeto deste Edital são provenientes da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, e estão programadas em dotação própria, prevista no Orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0037-2.032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30 - Material de Consumo

12.365.0039-2.036- Manutenção das Atividades da Educação Infantil – PRÉ ESCOLAR

3.3.90.30 - Material de Consumo

12.365.0039-2.038 - Manutenção Das Atividades do Ensino Infantil – CRECHE

3.3.90.30 - Material de Consumo

2.366.0080-2.039 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens E Adultos

3.3.90.30 - Material de Consumo

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

073 - FUNDEB

12.361.0037-2.046 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 30%

3.3.90.30 - Material de Consumo

12.365.0039-2.048 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil PRE ESCOLA 30%

3.3.90.30 - Material de Consumo

12.365.0039-2.052 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil CRECHE 30%

3.3.90.30 - Material de Consumo

12.366.0080-2.054 - Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos - 30%

3.3.90.30 - Material de Consumo

27.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

28 DOS PRAZOS, CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

28.1 O prazo para assinatura do contrato, será de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação da homologação do processo.

28.2 As consultas deverão ser formalizadas e enviadas exclusivamente pelo sistema: **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

28.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do **Pregão**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

28.4. Acolhida à petição contra o Edital, será feita a correção e designada nova data para a realização do certame, tudo devidamente publicado, conforme prevê e legislação em vigor.

29 DAS PENALIDADES

29.1 Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

29.2 Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

29.3 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

30 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 É facultado ao Pregoeiro e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

30.2 Fica assegurado á SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

30.3 As empresas participantes do certame são responsáveis pela fidelidade e

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.4 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, se aceito pelo Pregoeiro.

30.5 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.

30.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.

30.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

30.7.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento das demais.

30.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

30.9 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

30.10 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:

A Prefeitura Municipal de Calçado - Palácio João de Barros Silva

Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão

Endereço: Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro, Calçado - PE

CEP: 55.375-000 - FONE FAX (87)3793-1255 - E-mail: licitacaocalcado@hotmail.com

30.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o Foro da Comarca de Calçado, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Calçado, 07 de fevereiro de 2023.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

26

Eliarke Sales de Lucena
Secretário de Educação, Cultura e Desportos
Ordenador de Despesas



GOIS ADVOGADOS
ASSOCIADOS E COLABORADORES

De acordo com os termos apresentados opina esta Assessoria Jurídica pela aprovação do Edital e seus anexos.

Dr. Lucicláudio Gois de Oliveira Silva
Advogado - OAB/PE nº 21.523



Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

- 1.1 Este termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos para alunos da Rede Municipal de Ensino de Calçado - PE.

2.0 DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1 A secretaria municipal de Educação, Cultura e Desportos de Calçado – PE (SECD) vem desenvolvendo ações voltadas ao bem-estar das crianças e adolescentes atendidas nas instituições públicas de ensino do Município. Entende-se que propiciar um ambiente escolar seguro e favorável às condições de ensino transcende o espaço físico das escolas. O uniforme escolar é, portanto, parte integrante desse ambiente e deve ser pensado sob a ótica do conforto, da durabilidade, dos custos e também da segurança. O uso de uniforme na escola pública – que é elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, coloca as crianças e adolescentes em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais. Os uniformes se constituem como uma forma de identificação dos alunos, lhes garante status e garantem segurança ao corpo discente, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente. É preciso ressaltar, ainda, a praticidade e a economia que o uniforme escolar proporciona aos pais e responsáveis, já que a utilização de diferentes roupas a cada dia de aula é oneroso às famílias, devido ao desgaste. E também podemos facilmente identificar quem são os alunos da rede municipal se devidamente uniformizados, evitando problemas com a entrada e saída dos estudantes, e também em passeios escolares, tornando quase que impossível a perda de algum aluno e a separação do grupo. Deste modo, faz-se necessário a aquisição de uniformes para alunos da rede municipal, considerando que um uniforme padronizado e perene distingue e, ao mesmo tempo, integra o aluno à instituição a qual pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico. Para garantirmos que todas as Unidades Escolares desta Secretaria proporcionem um atendimento de melhor qualidade. Diante deste contexto e, partindo da realidade do nosso município, ressaltando também que a última aquisição de fardamento para a rede municipal de ensino de Calçado – PE, foi no ano letivo de 2018, havendo portanto um desgaste desses fardamentos e também o ingresso de novos estudantes em nossa rede de ensino, assim justifica-se a abertura de processo licitatório, destinado à aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino deste Calçado - PE.
- 2.2 Importa ressaltar que os itens estão divididos em lotes, sendo imprescindível a padronização do estilo, modelo e design, haja vista se tratar de fardamento escolar. Diante disso, com o objetivo de garantir a padronização do fardamento, optou-se por deixar de se aplicar a cota reservada de 25% do objeto para contratação da ME e EPP, pois se mostra inconveniente e não eficiente a aplicação de tal modalidade, uma vez que haveria a possibilidade de os produtos a serem adquiridos fugirem da padronização exigida, representando prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado e consequentemente à Administração Pública, nos termos do Inciso III Artigo 49, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.
- 2.3 O presente termo de referência foi elaborado a luz das Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, pelo Decreto Municipal nº 585, de 01/12/2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

3.0 DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE E DO LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA

- 3.1 Os produtos desta licitação deverá ser entregue 50% no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e os demais 50% no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da ordem autorizando o fornecimento ou da nota de empenho da despesa. E deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada na Rua Bernardino Alves, nº 12 – Centro – Calçado/PE, em conformidade com a **solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária de Educação ou por pessoa designada pela administração**, o que será feito em formulário específico para este fim.
- 3.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.
- 3.3 Os **produtos deverão ser entregues** 50% no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e os demais 50% no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo (a) secretário(a) ou funcionário competente.
- 3.4 A Secretaria de Educação, Cultura e Desportos da CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

4.0 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 4.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) de quaisquer dos lotes, **deverá enviar/fornecer amostras dos produtos que serão licitados via correios por meio de (SEDEX), ou entrega diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação (na sede da Prefeitura Municipal de Calçado), em embalagem lacrada, não violada, devidamente etiquetada com o nome e indicação de endereço e CNPJ da empresa, em até 05 (cinco) dias úteis posterior ao encerramento da sessão do PREGÃO, para a devida análise pelo setor demandante, para devida análise das amostras por comissão criada para este fim, que na vistoria deverá emitir parecer acerca da admissão ou não do(s) Produto(s), baseada no Termo de Referência e em um uniforme exemplar confeccionado como modelo, sob pena de desclassificação.**
- 4.1.1 O uniforme exemplar (modelo) ficará a disposição de qualquer licitante na sala da CPL/Equipe de Pregão de Calçado.
- 4.2 As amostras deverão estar em conformidade com as suas marcas e/ou patentes a cada item do lote apresentado na proposta vencedora do certame.
- 4.3 Caso a(s) amostra(s) da autora da melhor proposta seja reprovada, a mesma será desclassificada do Item em questão, sendo convocada a autora da segunda melhor proposta para que possa apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente;
- 4.4 Os produtos remetidos para análise do setor demandante, não serão devolvidos sob nenhuma hipótese, sejam as amostras admitidas ou não, após análise, vez que serão armazenadas para futura constatação junto aos produtos remetidos.
- 4.5 A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada;
- 4.6 As amostras deverão ser personalizadas, de acordo com as especificações de cada item.
- 4.7. Os licitantes/pregoantes deverão no ato da entrega das amostras, fornecer TERMO DE DOAÇÃO DOS PRODUTOS em favor da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos **de Calçado - PE.**

5 DO MODELO DO UNIFORME ESCOLAR

- 5.1 Os uniformes deverão ser confeccionados conforme modelos e especificações das imagens abaixo, sendo que a Secretaria Municipal de Educação, disponibilizará um exemplar modelo na sala da Equipe de Pregão para que os licitantes possam querendo consultar.

29





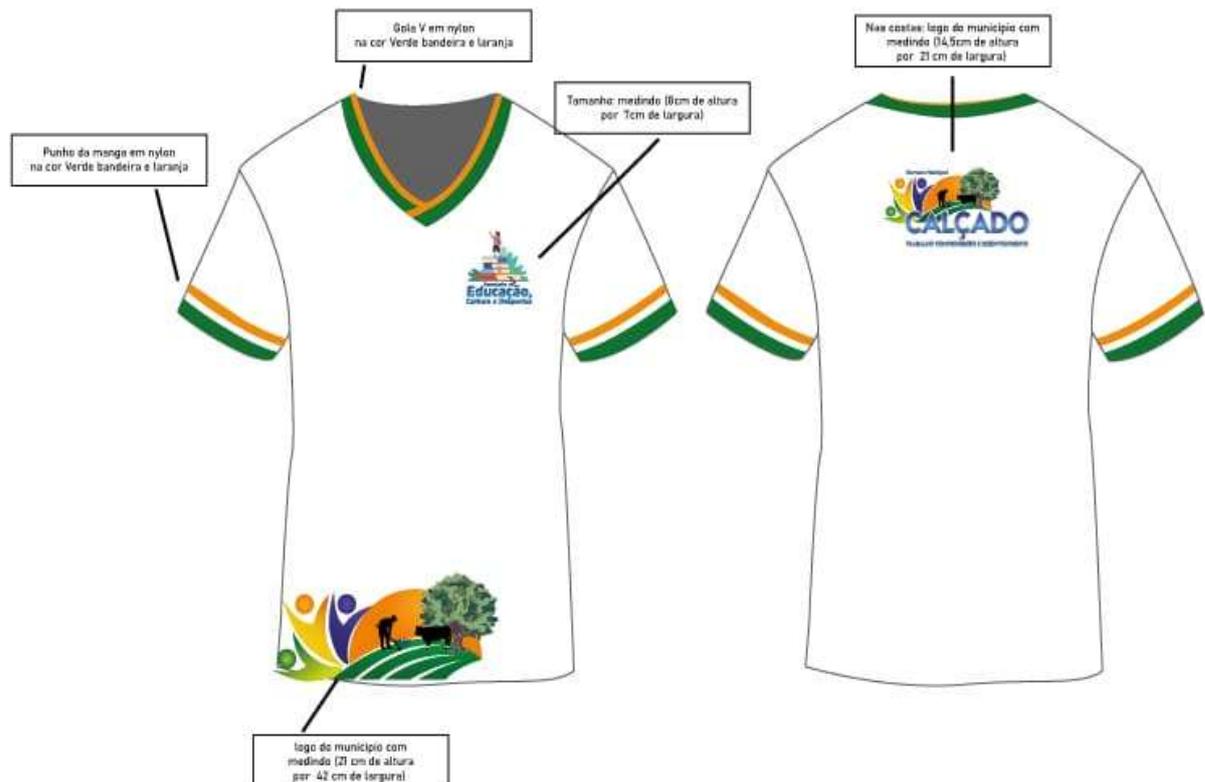
ATENÇÃO: ANTES DA IMPRESSÃO, REMOVER AS LINHAS: AZUL, VERMELHA E VERDE.

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

5.2 Descrições dos Tamanhos das artes, gola e mangas

OBS: ESSES TAMANHOS ABAIXO DESCRITOS ESTÃO ADEQUADOS PARA O MAIOR TAMANHO DE UNIFORME A SER LICITADO, CONFORME O TAMANHO DIMINUIR TAMBÉM DEVERÁ SER DIMINUIDO PROPORCIONALMENTE.

31



5.3 Os exemplares modelos ficarão a disposição de qualquer licitante na sala da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Calçado, sito a Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro, Calçado - PE.

5.3.1 Os exemplares Modelo também serviços de auxílio para a comissão de avaliação das amostras fazer comparativos entre as amostras apresentadas e o exemplar modelo.

6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

6.1 Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:

6.1.1 Estiverem violados;

6.1.2 Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora ou da amostra disponibilizada para avaliação do respectivo item;

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

- 6.1.3 Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos;
- 6.2 Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual.

32

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 Os recursos necessários para a aquisição dos produtos objeto deste Edital são provenientes da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, e estão programadas em dotação própria, prevista no Orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0037-2.032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30 - Material de Consumo

12.365.0039-2.036- Manutenção das Atividades da Educação Infantil – PRÉ ESCOLAR

3.3.90.30 - Material de Consumo

12.365.0039-2.038 - Manutenção Das Atividades do Ensino Infantil – CRECHE

3.3.90.30 - Material de Consumo

2.366.0080-2.039 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens E Adultos

3.3.90.30 - Material de Consumo

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

073 - FUNDEB

12.361.0037-2.046 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 30%

3.3.90.30 - Material de Consumo

12.365.0039-2.048 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil PRE ESCOLA 30%

3.3.90.30 - Material de Consumo

12.365.0039-2.052 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil CRECHE 30%

3.3.90.30 - Material de Consumo

12.366.0080-2.054 - Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos - 30%

3.3.90.30 - Material de Consumo

- 7.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.
- 7.3 Dos Recursos Financeiros para o pagamento serão da: **União, Estado e Próprios.**

8 DOS LOTES, ITENS E DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

- 8.1 A descrição dos lotes e de seus respectivos itens, especificações, quantitativos, preços máximos admitidos (unitário e global), para efeito de apresentação das propostas e lances, são os seguintes:

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR					
UNIFORMES ESCOLARES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNITÁRIO	VR TOTAL
1	Camisas de mangas curtas, decote redondo ou em V (padrão de decote de acordo com a preferência do município), confeccionada em tecido de malha PV (Malha Fria), com gramatura média de 165g/m ² (tolerância de 3% para + ou para -), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% over locadas e acabamento de primeira qualidade. decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2 cm de largura. Detalhe de viés com tecido da própria malha. Cores de acordo com o padrão do município. logomarca das escolas no padrão da escola e logomarca do município contratante. (Tamanho Infantil nº 02).	Unidade(s)	24	29,97	719,28
2	Camisas de mangas curtas, decote redondo ou em V (padrão de decote de acordo com a preferência do município), confeccionada em tecido de malha PV (Malha Fria), com gramatura média de 165g/m ² (tolerância de 3% para + ou para -), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% over locadas e acabamento de primeira qualidade. decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2 cm de largura. Detalhe de viés com tecido da própria malha. Cores de acordo com o padrão do município. logomarca das escolas no padrão da escola e logomarca do município contratante. (Tamanho Infantil nº 04).	Unidade(s)	326	29,97	9.770,22
3	Camisas de mangas curtas, decote redondo ou em V (padrão de decote de acordo com a preferência do município), confeccionada em tecido de malha PV (Malha Fria), com gramatura média de 165g/m ² (tolerância de 3% para + ou para -), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% over locadas e acabamento de primeira qualidade. decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2 cm de largura. Detalhe de viés com tecido da própria malha. Cores de acordo com o padrão do município. logomarca das escolas no padrão da escola e logomarca do município contratante. (Tamanho Infantil nº 06).	Unidade(s)	478	29,97	14.325,66

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

4	Camisas de mangas curtas, decote redondo ou em V (padrão de decote de acordo com a preferência do município), confeccionada em tecido de malha PV (Malha Fria), com gramatura média de 165g/m ² (tolerância de 3% para + ou para -), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% over locadas e acabamento de primeira qualidade. decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2 cm de largura. Detalhe de viés com tecido da própria malha. Cores de acordo com o padrão do município. logomarca das escolas no padrão da escola e logomarca do município contratante. (Tamanho Infantil nº 08).	Unidade(s)	512	29,97	15.344,64
5	Camisas de mangas curtas, decote redondo ou em V (padrão de decote de acordo com a preferência do município), confeccionada em tecido de malha PV (Malha Fria), com gramatura média de 165g/m ² (tolerância de 3% para + ou para -), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% over locadas e acabamento de primeira qualidade. decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2 cm de largura. Detalhe de viés com tecido da própria malha. Cores de acordo com o padrão do município. logomarca das escolas no padrão da escola e logomarca do município contratante. (Tamanho Infantil nº 10).	Unidade(s)	520	29,97	15.584,40
6	Camisas de mangas curtas, decote redondo ou em V (padrão de decote de acordo com a preferência do município), confeccionada em tecido de malha PV (Malha Fria), com gramatura média de 165g/m ² (tolerância de 3% para + ou para -), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% over locadas e acabamento de primeira qualidade. decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2 cm de largura. Detalhe de viés com tecido da própria malha. Cores de acordo com o padrão do município. logomarca das escolas no padrão da escola e logomarca do município contratante. (Tamanho Infantil nº 12).	Unidade(s)	560	29,97	16.783,20

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

7	Camisas de mangas curtas, decote redondo ou em V (padrão de decote de acordo com a preferência do município), confeccionada em tecido de malha PV (Malha Fria), com gramatura média de 165g/m ² (tolerância de 3% para + ou para -), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% over locadas e acabamento de primeira qualidade. decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2 cm de largura. Detalhe de viés com tecido da própria malha. Cores de acordo com o padrão do município. logomarca das escolas no padrão da escola e logomarca do município contratante. (Tamanho Juvenil nº 14).).	Unidade(s)	600	29,97	17.982,00
8	Camisas de mangas curtas, decote redondo ou em V (padrão de decote de acordo com a preferência do município), confeccionada em tecido de malha PV (Malha Fria), com gramatura média de 165g/m ² (tolerância de 3% para + ou para -), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% over locadas e acabamento de primeira qualidade. decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2 cm de largura. Detalhe de viés com tecido da própria malha. Cores de acordo com o padrão do município. logomarca das escolas no padrão da escola e logomarca do município contratante. (Tamanho P Adulto).	Unidade(s)	350	32,40	11.340,00
9	Camisas de mangas curtas, decote redondo ou em V (padrão de decote de acordo com a preferência do município), confeccionada em tecido de malha PV (Malha Fria), com gramatura média de 165g/m ² (tolerância de 3% para + ou para -), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% over locadas e acabamento de primeira qualidade. decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2 cm de largura. Detalhe de viés com tecido da própria malha. Cores de acordo com o padrão do município. logomarca das escolas no padrão da escola e logomarca do município contratante. (Tamanho M Adulto).	Unidade(s)	120	32,53	3.903,60

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

10	Camisas de mangas curtas, decote redondo ou em V (padrão de decote de acordo com a preferência do município), confeccionada em tecido de malha PV (Malha Fria), com gramatura média de 165g/m ² (tolerância de 3% para + ou para -), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% over locadas e acabamento de primeira qualidade. decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2 cm de largura. Detalhe de viés com tecido da própria malha. Cores de acordo com o padrão do município. logomarca das escolas no padrão da escola e logomarca do município contratante. (Tamanho G Adulto).	Unidade(s)	54	32,63	1.762,02
11	Camisas de mangas curtas, decote redondo ou em V (padrão de decote de acordo com a preferência do município), confeccionada em tecido de malha PV (Malha Fria), com gramatura média de 165g/m ² (tolerância de 3% para + ou para -), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% over locadas e acabamento de primeira qualidade. decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2 cm de largura. Detalhe de viés com tecido da própria malha. Cores de acordo com o padrão do município. logomarca das escolas no padrão da escola e logomarca do município contratante. (Tamanho G Adulto).	Unidade(s)	56	32,63	1.827,28
12	Shorts em helanca colegial 100% poliamida na cor verde, com gramatura mínima de 285g, o cóis do short será com elástico de 4cm, 70% poliéster 30% elastodiano, costurado em máquina de rebater elástico com 4 (quatro) costuras. A bainha do short será costurada na máquina galoneira com 2,5 cm de largura, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster na cor verde. Confeccionada em diversos tamanhos. (Tamanho infantil 2)	Unidade(s)	12	31,33	375,96

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

13	Shorts em helanca colegial 100% poliamida na cor verde, com gramatura mínima de 285g, o cós do short será com elástico de 4cm, 70% poliéster 30% elastodiano, costurado em máquina de rebater elástico com 4 (quatro) costuras. A bainha do short será costurada na máquina galoneira com 2,5 cm de largura, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster na cor verde. Confeccionada em diversos tamanhos. (Tamanho infantil 4)	Unidade(s)	170	31,33	5.326,10
14	Shorts em helanca colegial 100% poliamida na cor verde, com gramatura mínima de 285g, o cós do short será com elástico de 4cm, 70% poliéster 30% elastodiano, costurado em máquina de rebater elástico com 4 (quatro) costuras. A bainha do short será costurada na máquina galoneira com 2,5 cm de largura, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster na cor verde. Confeccionada em diversos tamanhos. (Tamanho infantil 6)	Unidade(s)	240	31,33	7.519,20
15	Shorts em helanca colegial 100% poliamida na cor verde, com gramatura mínima de 285g, o cós do short será com elástico de 4cm, 70% poliéster 30% elastodiano, costurado em máquina de rebater elástico com 4 (quatro) costuras. A bainha do short será costurada na máquina galoneira com 2,5 cm de largura, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster na cor verde. Confeccionada em diversos tamanhos. (Tamanho infantil 8)	Unidade(s)	40	31,33	1.253,20
TOTAL R\$:					123.816,76

- O valor estimado máximo admitido para contratação é de R\$: **123.816,76 (cento e vinte e três mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos).**

- 8.2 Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço ofertado.
- 8.3 Qualquer proposta com valor superior ao estimado em cada lote será automaticamente desclassificada.
- 8.3.1 Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

9 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **depósito ou transferência bancária**.
- 9.2 As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, que fica localizada na **Rua Bernardino Alves, 12 – Bairro: Centro - Cidade: Calçado-PE. CEP. 55.375-000**.
- 9.2.1 Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO**
CNPJ Nº 11.034.7412/0001-00
Rua João Alexandre da Silva, 84 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado - UF: PE.
CEP. 55.375-000
Fone/Fax: (87) 3793-1255
- 9.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 9.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 9.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;
- 9.7 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;
- 9.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1 O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11 REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 11.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Eliarke Sales Lucena

Secretário de Educação, Cultura e Desportos
Ordenador de Despesas

39



GOIS ADVOGADOS

De acordo com os termos apresentados opina esta Assessoria Jurídica pela aprovação do Edital e seus anexos.

Dr. Lucicláudio Gois de Oliveira Silva
Advogado - OAB/PE nº 21.523



Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

ANEXO - II

MINUTA DE CONTRATO
PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

40

CONTRATO Nº _____/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO E DE OUTRO A EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR**, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE CALÇADO**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro, nesta Cidade, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.034.741/0001-00**, representado neste ato pelo seu Prefeito o **Sr. Francisco Expedito da Paz Nogueira**, brasileiro, casado, empresário, residente a **CPF sob o nº 137.165.654-15** e portador do **RG nº 1.503.802 - SDS/PE**, residente e domiciliado a **Rua Radialista Pajeú, 294 - Bairro: Centro - Cidade - Calçado - PE. CEP. 55.375-000**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº _____**, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, **estado civil, profissão**, residente a **xxxxxxxxxx**, na cidade de **xxxxxxx**, inscrito no **CPF/MF sob o nº _____**, Identidade nº _____ **SSP/PE**, celebram o competente contrato, consoante ao **Processo Licitatório nº 003/2023**, na modalidade **Pregão (Eletrônico) nº 002/2023, homologado em xx de xxxxxx de 2023**, considerando o disposto nas **Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02**, e demais normas pertinentes a homologação, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE em xx/xx/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

I. DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos para alunos da Rede Municipal de Ensino de Calçado – PE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 002/2023, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço.

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇOS CONTRATADOS	
						UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DO LOTE (R\$)
Xxxx	xxxx	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxx	xxxxx	xxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx

II. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$:** (.....), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**, de forma parcelada, proporcional aos itens e observados os quantitativos fornecidos, devidamente atestados por servidor competente.

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo necessidade pública, o presente contrato poderá ser aditado em qualquer das cláusulas, atendendo as prescrições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações.

41

III. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério da contratante mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

IV. DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de depósito ou transferência bancária.

CLÁUSULA QUINTA As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, que fica localizada na **Rua Bernardino Alves, 12** – Bairro: **Centro** - Cidade: **Calçado-PE**. CEP. **55.375-000**.

CLÁUSULA SEXTA Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO
CNPJ Nº 11.034.7412/0001-00
Rua João Alexandre da Silva, 84 - Bairro: **Centro** - Cidade: **Calçado** - UF: **PE**.
CEP. 55.375-000
Fone/Fax: **(87) 3793-1255**

CLÁUSULA SÉTIMA A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

CLÁUSULA OITAVA Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA DÉCIMA A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

V. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE E DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Os produtos desta licitação deverá ser entregue 50% no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e os demais 50% no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da ordem autorizando o fornecimento ou da nota de empenho da despesa. E deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada na Rua Bernardino Alves, nº 12 – Centro – Calçado/PE, em conformidade com a **solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária de Educação ou por pessoa designada pela administração**, o que será feito em formulário específico para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Os produtos deverão ser entregues 50% no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e os demais 50% no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo (a) secretário(a) ou funcionário competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA A Secretaria de Educação, Cultura e Desportos da CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

VI. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS UNIFORMES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:

- I - Estiverem violados;
- II - Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora ou da amostra disponibilizada para avaliação do respectivo item;
- III - Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual.

VII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.2 **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** Os recursos necessários para a aquisição dos produtos objeto deste Edital são provenientes da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, e estão programadas em dotação própria, prevista no Orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0037-2.032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30 - Material de Consumo

12.365.0039-2.036- Manutenção das Atividades da Educação Infantil – PRÉ ESCOLAR

3.3.90.30 - Material de Consumo

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

12.365.0039-2.038 - Manutenção Das Atividades do Ensino Infantil – CRECHE
3.3.90.30 - Material de Consumo

2.366.0080-2.039 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens E Adultos
3.3.90.30 - Material de Consumo

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
073 - FUNDEB

12.361.0037-2.046 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 30%
3.3.90.30 - Material de Consumo

12.365.0039-2.048 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil PRE ESCOLA 30%
3.3.90.30 - Material de Consumo

12.365.0039-2.052 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil CRECHE 30%
3.3.90.30 - Material de Consumo

12.366.0080-2.054 - Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos - 30%
3.3.90.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA VIGÉSIMA Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

VIII. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O regime jurídico deste contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados nos arts. 79 e 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº 8.666/93, manter durante toda execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

IX. DAS ALTERAÇÕES

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

44

X. DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente Edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA TRIGÉSIMA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

45

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada à prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

XII. DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Deverão ser observadas, ainda, as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023 e seus anexos, os quais para todos os efeitos legais, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - As partes elegeram, nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fórum da Comarca das Calçado/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor, pelas partes e 04 (quatro) testemunhas abaixo identificadas.

Calçado,..... de de 2023

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

MUNICÍPIO DE CALÇADO
CNPJ Nº 11.034.741/0001-00
Eliarke Sales de Lucena

Responsável pela Secretaria de Educação,
Cultura e Desportos

Empresa:
CNPJ Nº xxxxxxxxxx
Nome do representante
CPF Nº xxxxxxxxxx
Representante Legal



Prefeitura Municipal de Calçado
Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Dr. Luciclaudio Goes de Oliveira Silva
Assessor Jurídico
OAB/PE Nº 21.523-D

46

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO
EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
PREGOEIRO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da e

ANEXO IV

“MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO
EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
PREGOEIRO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

49

ANEXO V

“MODELO” DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARANTESCO

Ao
Pregoeiro
Sr. Exedito Cláudio da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO
Ref.: PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 002/2023

A empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº _____. **DECLARA**, para os devidos fins que a empresa nesta citada, **não mantém em seu quadro de pessoal, pessoas que tenham qualquer relação de parentesco (ascendente, descendente ou colateral) com servidores que compõem a Prefeitura Municipal de Calçado**, para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

50

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) Nº 002/2023

Ilmº. Senhor,
Expedito Cláudio da Silva
Pregoeiro

A empresa, inscrita no CNPJ nº (.....), localizada na, com Inscrição Estadual nº e/ou Municipal, apresentamos nossa proposta de preço, para contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos para alunos da Rede Municipal de Ensino de Calçado - PE, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

O contrato terá vigência: 31/12/2023.

Nossa proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Planilha de preços anexa.

VALOR GLOBAL: R\$ (.....)

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALOR

Item	Especificação	Marca	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Tot.

Local e data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

51

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023
MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) Nº 002/2023

Ilmº. Senhor,
Expedito Cláudio da Silva
Pregoeiro

A empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº _____. Por intermédio deste, FAZ DOAÇÃO das amostras dos Uniformes ora apresentados, para a Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Calçado-PE.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

ANEXO VIII

MODELO DO UNIFORME ESCOLAR

52

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) Nº 002/2023

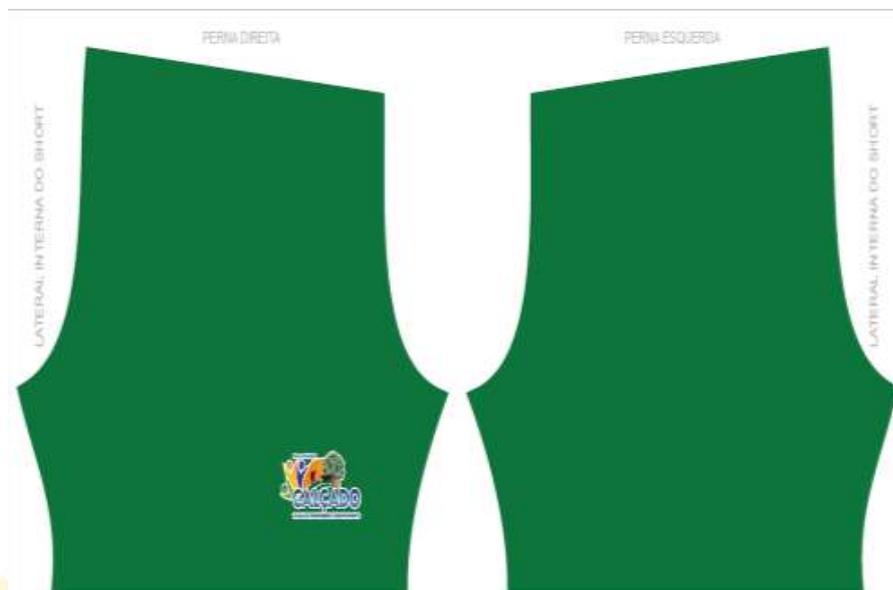
Ilmº. Senhor,
Expedito Cláudio da Silva
Pregoeiro



Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

MODELO DO UNIFORME ESCOLAR

SHORT



BLUSA



MODELO DO UNIFORME ESCOLAR

54

DESCRIÇÕES DOS TAMANHOS DAS ARTES, GOLA E MANGAS

OBS: ESSES TAMANHOS ABAIXO DESCRITOS ESTÃO ADEQUADOS PARA O MAIOR TAMANHO DE UNIFORME A SER LICITADO, CONFORME O TAMANHO DIMINUIR TAMBÉM DEVERÁ SER DIMINUIDO PROPORCIONALMENTE.

